



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**SÚMULA DA 585ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA**

Data: 08 de julho de 2021

Local: Reunião on line – Vídeo conferência.

Coordenação: Eng. Agr. Andrea Cristiane Sanches

Início: 09h10

Término: 11h19min.

PRESENTES: Eng. Agr. Adriana Mascarette Labinas, Eng. Agr. Alvaro Augusto Alves, Eng. Agr. Amália Estela Monzambani, Eng. Agr. André Luiz Paradela, Eng. Agr. Andrea Cristiane Sanches, Eng. Agr. Arlei Arnaldo Madeira, Eng. Agr. Carlos Suguitani, Eng. Agr. Célia Correia Malvas, Eng. Agr. Celso Roberto Panzani, Eng. Ftal. Evandra Bussolo Barbin, Eng. Agr. Fabio Fernando de Araújo, Eng. Agr. Fernando Cesar Bertolani, Eng. Agr. Gisele Herbst Vazquez, Eng. Agr. Luiz Fabiano Palaretti, Eng. Agr. Marcelo Akira Suzuki, Eng. Agr. Marco Antonio Tecchio, Eng. Agr. Marcos Antonio de Carvalho Lima, Eng. Agr. Marília Gregolin Costa de Castro, Eng. Agr. Mário Eduardo Fumes, Eng. Agr. Muhamad Alahmar, Eng. Agr. Nivaldo José Cruz, Eng. Agr. Pedro Shiguero Katayama, Eng. Agric. Rafael Augustus de Oliveira, Eng. Agr. Reynaldo Campanatti Pereira, Eng. Agric. Ricardo Antonio Ferreira Rodrigues, Meteorol. Ricardo Hallak, Eng. Agr. Ricardo Victória Filho, Eng. Agr. Ronan Gualberto, Eng. Ftal. Ulysses Bottino Peres, Eng. Agr. Vinicius Antonio Maciel Junior, Eng. Agr. Waleska Del Pietro Storani. E Conselheiro representante do Plenário Geog. Marcos Aurélio de Araújo Gomes. -----

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS: Não hove. -----

FALTAS: Eng. Agr. Rogério Zanarde Barbosa. -----

APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO:-----

Assistência Técnica: Eng. Agr. Thaís Rocha Pombo Pascholati -----

Agente Administrativo: Klecio Castro de Faria -----

ORDEM DO DIA -----

ITEM I - VERIFICAÇÃO DO QUORUM.-----

Verificado o número de presentes e constatado o quorum regimental, iniciou-se a 585ª Reunião Ordinária da Câmara Especializada de Agronomia, sob a Coordenação da Eng. Agr. Andrea Cristiane Sanches. -----

ITEM II – LEITURA E APRECIÇÃO DA SÚMULA DA REUNIÃO ORDINÁRIA NÚMERO 584, DE 17/06/2021: Aprovada, não havendo votos contrários nem abstenções.-----

ITEM III – Leitura de extrato de correspondências recebidas e expedidas.-----

Recebidas: - Memorando 082/2021 GAC2 – referente a alteração de datas das reuniões do GTT Livro de ordem da CEA. -----

- Memorando 085/2021 GAC2 – referente a alteração de datas das reuniões do GTT Fiscalização da CEA. -----

- Memorando 086/2021 GAC2 – referente a alteração de datas das reuniões do GTT Legislação e Atribuição Profissional da CEA. -----

- Memorando 087/2021 GAC2 – referente a alteração de datas das reuniões dos GTT's da CEA no dia da Plenária das 09h00 para às 13h00. -----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**SÚMULA DA 585ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA**

Expedidas: - Memorando 08/2021 CEA – referente a alteração de datas das reuniões do GTT Livro de ordem da CEA. -----

- Memorando 09/2021 CEA – referente a alteração de datas das reuniões do GTT Fiscalização da CEA. -----

- Memorando 010/2021 CEA – referente a alteração de datas das reuniões dos GTT's da CEA no dia da Plenária das 09h00 para às 13h00. -----

- Memorando 011/2021 CEA – referente a alteração de datas das reuniões do GTT Legislação e Atribuição Profissional da CEA. -----

ITEM IV – Comunicados: Os comunicados serão tratados como último item da pauta.-

ITEM V – Apresentação, discussão e apreciação da pauta.-----

V.1 – Discussão e Votação de Relações: -----

V. 1.1 – Relação de Profissionais que solicitaram a Interrupção de Registro –

Relações de Interrupção de Registro: Relação nº 003/2021 - UGI São José do Rio Preto. **DECIDIU: Referendar a Relação de Interrupção de Registro: Relação nº 003/2021 UGI São José do Rio Preto.** Coordenou a reunião a conselheira Eng. Agr. Andrea Cristiane Sanches. Votaram favoravelmente os conselheiros: Eng. Agr. Adriana Mascarette Labinas, Eng. Agr. Amália Estela Monzambani, Eng. Agr. André Luiz Paradela, Eng. Agr. Andrea Cristiane Sanches, Eng. Agr. Arlei Arnaldo Madeira, Eng. Agr. Carlos Suguitani, Eng. Agr. Celia Correia Malvas, Eng. Agr. Celso Roberto Panzani, Eng. Ftal. Evandra Bussolo Barbin, Eng. Agr. Fabio Fernando de Araújo, Eng. Agr. Fernando Cesar Bertolani, Eng. Agr. Gisele Herbst Vazquez, Eng. Agr. Luiz Fabiano Palaretti, Eng. Agr. Marcelo Akira Suzuki, Eng. Agr. Marco Antonio Tecchio, Eng. Agr. Marcos Antonio de Carvalho Lima, Eng. Agr. Marília Gregolin Costa de Castro, Eng. Agr. Mário Eduardo Fumes, Eng. Agr. Muhamad Alahmar, Eng. Agr. Nivaldo José Cruz, Eng. Agr. Pedro Shiguero Katayama, Eng. Agric. Rafael Augustus de Oliveira, Eng. Agr. Reynaldo Campanatti Pereira, Eng. Agric. Ricardo Antonio Ferreira Rodrigues, Meteorol. Ricardo Hallak, Eng. Agr. Ricardo Victória Filho, Eng. Agr. Ronan Gualberto, Eng. Ftal. Ulysses Bottino Peres, Eng. Agr. Vinicius Antonio Maciel Junior, Eng. Agr. Waleska Del Pietro Storani. Não houve votos contrários, com abstenção do Conselheiro Eng. Agr. Alvaro Augusto Alves. -----

V. 1.2 – Relação de Pessoas Físicas nº C100591 - DECIDIU: Números de ordem: 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16. - NÃO APRECIAR - profissionais formados no Estado de São Paulo. Verificar a aprovação constante no processo de ordem "C".-----

REFERENDAR os números de ordem não destacados.-----

Coordenou a reunião a conselheira Eng. Agr. Andrea Cristiane Sanches. Votaram favoravelmente os conselheiros: Eng. Agr. Adriana Mascarette Labinas, Eng. Agr. Alvaro Augusto Alves, Eng. Agr. Amália Estela Monzambani, Eng. Agr. André Luiz Paradela, Eng. Agr. Andrea Cristiane Sanches, Eng. Agr. Arlei Arnaldo Madeira, Eng. Agr. Carlos Suguitani, Eng. Agr. Celia Correia Malvas, Eng. Agr. Celso Roberto Panzani, Eng. Ftal. Evandra Bussolo Barbin, Eng. Agr. Fabio Fernando de Araújo, Eng. Agr. Fernando Cesar Bertolani, Eng. Agr. Gisele Herbst Vazquez, Eng. Agr. Luiz Fabiano Palaretti, Eng. Agr. Marcelo Akira Suzuki, Eng. Agr. Marco Antonio Tecchio,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 585ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA**

Eng. Agr. Marcos Antonio de Carvalho Lima, Eng. Agr. Marília Gregolin Costa de Castro, Eng. Agr. Mário Eduardo Fumes, Eng. Agr. Muhamad Alahmar, Eng. Agr. Nivaldo José Cruz, Eng. Agr. Pedro Shigueru Katayama, Eng. Agric. Rafael Augustus de Oliveira, Eng. Agr. Reynaldo Campanatti Pereira, Eng. Agric. Ricardo Antonio Ferreira Rodrigues, Meteorol. Ricardo Hallak, Eng. Agr. Ricardo Victória Filho, Eng. Agr. Ronan Gualberto, Eng. Ftal. Ulysses Bottino Peres, Eng. Agr. Vinicius Antonio Maciel Junior, Eng. Agr. Waleska Del Pietro Storani. Não houve votos contrários ou abstenções. -----

V. 1.3 – Relação de Pessoas Jurídicas: nº C100197. DECIDIU: Processo número de ordem nº 24 - F 2449/2017 – NÃO REFERENDAR, porque o Responsável Técnico é Engenheiro AGRIMENSOR – UGI Limeira/ UOP Leme. -----

Coordenou a reunião a conselheira Eng. Agr. Andrea Cristiane Sanches. Votaram favoravelmente os conselheiros: Eng. Agr. Adriana Mascarette Labinas, Eng. Agr. Alvaro Augusto Alves, Eng. Agr. Amália Estela Monzambani, Eng. Agr. André Luiz Parabela, Eng. Agr. Andrea Cristiane Sanches, Eng. Agr. Arlei Arnaldo Madeira, Eng. Agr. Carlos Suguitani, Eng. Agr. Celia Correia Malvas, Eng. Agr. Celso Roberto Panzani, Eng. Ftal. Evandra Bussolo Barbin, Eng. Agr. Fabio Fernando de Araújo, Eng. Agr. Fernando Cesar Bertolani, Eng. Agr. Gisele Herbst Vazquez, Eng. Agr. Luiz Fabiano Palaretti, Eng. Agr. Marcelo Akira Suzuki, Eng. Agr. Marco Antonio Tecchio, Eng. Agr. Marcos Antonio de Carvalho Lima, Eng. Agr. Marília Gregolin Costa de Castro, Eng. Agr. Mário Eduardo Fumes, Eng. Agr. Muhamad Alahmar, Eng. Agr. Nivaldo José Cruz, Eng. Agr. Pedro Shigueru Katayama, Eng. Agric. Rafael Augustus de Oliveira, Eng. Agr. Reynaldo Campanatti Pereira, Eng. Agric. Ricardo Antonio Ferreira Rodrigues, Meteorol. Ricardo Hallak, Eng. Agr. Ricardo Victória Filho, Eng. Agr. Ronan Gualberto, Eng. Ftal. Ulysses Bottino Peres, Eng. Agr. Vinicius Antonio Maciel Junior, Eng. Agr. Waleska Del Pietro Storani. Não houve votos contrários ou abstenções. -----

VI. 2 Julgamento de Processos:-----

ORDEM 1: PR-79/2021 -- (EDER LUIZ CHERUTTI) - DECIDIU: Rejeitar o voto do Conselheiro relator. Votaram favoravelmente os conselheiros: Eng. Agr. Alvaro Augusto Alves, Eng. Agr. Luiz Fabiano Palaretti, Eng. Agr. Marco Antonio Tecchio, Eng. Agr. Muhamad Alahmar, Eng. Agr. Nivaldo José Cruz, Eng. Ftal. Ulysses Bottino Peres, Eng. Agr. Vinicius Antonio Maciel Junior, Eng. Agr. Waleska Del Pietro Storani. Com votos contrários dos Conselheiros Eng. Agr. Adriana Mascarette Labinas, Eng. Agr. Andrea Cristiane Sanches, Eng. Agr. Arlei Arnaldo Madeira, Eng. Agr. Carlos Suguitani, Eng. Agr. Celia Correia Malvas, Eng. Agr. Celso Roberto Panzani, Eng. Ftal. Evandra Bussolo Barbin, Eng. Agr. Fernando Cesar Bertolani, Eng. Agr. Gisele Herbst Vazquez, Eng. Agr. Marcos Antonio de Carvalho Lima, Eng. Agr. Marília Gregolin Costa de Castro, Eng. Agr. Mário Eduardo Fumes, Eng. Agr. Pedro Shigueru Katayama, Eng. Agric. Rafael Augustus de Oliveira, Meteorol. Ricardo Hallak, Eng. Agr. Ricardo Victória Filho, Eng. Agr. Ronan Gualberto, e abstenção dos Conselheiros Eng. Agr. Reynaldo Campanatti Pereira, Eng. Agric. Ricardo Antonio Ferreira Rodrigues, Eng. Agr. Marcelo Akira



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**SÚMULA DA 585ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA**

Suzuki, Eng. Agr. Fabio Fernando de Araújo, Eng. Agr. Amália Estela Monzambani e Eng. Agr. André Luiz Paradela. **DECIDIU: Aprovar o relato da Conselheira vistora com a seguinte redação: indeferir o pedido de interrupção de registro do Engenheiro Agrônomo Eder Luiz Cherutti, uma vez que exerce atividade técnica no cargo de Analista Técnico SR.** Coordenou a reunião a conselheira Eng. Agr. Andrea Cristiane Sanches. Votaram favoravelmente os conselheiros: Eng. Agr. Adriana Mascarette Labinas, Eng. Agr. Alvaro Augusto Alves, Eng. Agr. Andrea Cristiane Sanches, Eng. Agr. Arlei Arnaldo Madeira, Eng. Agr. Carlos Suguitani, Eng. Agr. Celia Correia Malvas, Eng. Agr. Celso Roberto Panzani, Eng. Ftal. Evandra Bussolo Barbin, Eng. Agr. Fernando Cesar Bertolani, Eng. Agr. Gisele Herbst Vazquez, Eng. Agr. Luiz Fabiano Palaretti, Eng. Agr. Marcelo Akira Suzuki, Eng. Agr. Marcos Antonio de Carvalho Lima, Eng. Agr. Marília Gregolin Costa de Castro, Eng. Agr. Mário Eduardo Fumes, Eng. Agr. Muhamad Alahmar, Eng. Agr. Nivaldo José Cruz, Eng. Agr. Pedro Shigueru Katayama, Eng. Agric. Rafael Augustus de Oliveira, Meteorol. Ricardo Hallak, Eng. Agr. Ricardo Victória Filho, Eng. Agr. Ronan Gualberto, Eng. Agr. Waleska Del Pietro Storani. Com votos contrários dos Conselheiros Eng. Agr. Amália Estela Monzambani, Eng. Agr. Marco Antonio Tecchio, e Eng. Ftal. Ulysses Bottino Peres, com abstenção dos Conselheiros Eng. Agr. Reynaldo Campanatti Pereira, Eng. Agric. Ricardo Antonio Ferreira Rodrigues, Eng. Agr. Fabio Fernando de Araújo, Eng. Agr. Vinicius Antonio Maciel Junior, e Eng. Agr. André Luiz Paradela. -----

ORDEM 2: C-600/2020 -- (CREA-SP) - DECIDIU: Rejeitar o relato do Conselheiro relator. Votaram favoravelmente os conselheiros: Eng. Agr. Adriana Mascarette Labinas, Eng. Agr. Amália Estela Monzambani, Eng. Agr. Andrea Cristiane Sanches, Eng. Agr. Arlei Arnaldo Madeira, Eng. Agr. Carlos Suguitani, Eng. Agr. Celia Correia Malvas, Eng. Ftal. Evandra Bussolo Barbin, Eng. Agr. Fabio Fernando de Araújo, Eng. Agr. Gisele Herbst Vazquez, Eng. Agr. Luiz Fabiano Palaretti, Eng. Agr. Marco Antonio Tecchio, Eng. Agr. Marcos Antonio de Carvalho Lima, Eng. Agr. Marília Gregolin Costa de Castro, Eng. Agr. Mário Eduardo Fumes, Eng. Agr. Muhamad Alahmar, Eng. Agr. Nivaldo José Cruz, Eng. Agr. Pedro Shigueru Katayama, Eng. Agr. Reynaldo Campanatti Pereira, Eng. Agric. Ricardo Antonio Ferreira Rodrigues, Meteorol. Ricardo Hallak, Eng. Agr. Ricardo Victória Filho, Eng. Agr. Ronan Gualberto, Eng. Ftal. Ulysses Bottino Peres, Eng. Agr. Waleska Del Pietro Storani. Com votos contrários dos Conselheiros Eng. Agr. Alvaro Augusto Alves, Eng. Agr. Celso Roberto Panzani, Eng. Agr. Fernando Cesar Bertolani, Eng. Agr. Marcelo Akira Suzuki e Eng. Agr. Vinicius Antonio Maciel Junior, com abstenção dos Conselheiros Eng. Agr. André Luiz Paradela e Eng. Agric. Rafael Augustus de Oliveira. **DECIDIU: Aprovar o relato do Conselheiro vistor com a seguinte redação: entendemos que face a legislação em vigor, tanto quanto a que se refere a projeto de Regularização Fundiária Urbana como a pertinente ao exercício profissional do Engenheiro Agrônomo, não existe impedimento para que tal profissional seja responsável por projeto de**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**SÚMULA DA 585ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA**

regularização fundiária urbana, de seus estudos técnicos, ambientais, sociais e urbanísticos, de infraestrutura urbana e de análise de risco, desde que assim lhe permita sua formação acadêmica ou a constatação de sua especialização na matéria, de modo a comprovar sua competência e habilidades. Coordenou a reunião a conselheira Eng. Agr. Andrea Cristiane Sanches. Votaram favoravelmente os conselheiros: Eng. Agr. Adriana Mascarette Labinas, Eng. Agr. Alvaro Augusto Alves, Eng. Agr. Amália Estela Monzambani, Eng. Agr. Andrea Cristiane Sanches, Eng. Agr. Arlei Arnaldo Madeira, Eng. Agr. Carlos Suguitani, Eng. Agr. Celia Correia Malvas, Eng. Agr. Celso Roberto Panzani, Eng. Ftal. Evandra Bussolo Barbin, Eng. Agr. Fabio Fernando de Araújo, Eng. Agr. Fernando Cesar Bertolani, Eng. Agr. Gisele Herbst Vazquez, Eng. Agr. Luiz Fabiano Palaretti, Eng. Agr. Marcelo Akira Suzuki, Eng. Agr. Marco Antonio Tecchio, Eng. Agr. Marcos Antonio de Carvalho Lima, Eng. Agr. Marília Gregolin Costa de Castro, Eng. Agr. Mário Eduardo Fumes, Eng. Agr. Muhamad Alahmar, Eng. Agr. Nivaldo José Cruz, Eng. Agr. Pedro Shiguero Katayama, Eng. Agr. Reynaldo Campanatti Pereira, Eng. Agric. Ricardo Antonio Ferreira Rodrigues, Meteorol. Ricardo Hallak, Eng. Agr. Ricardo Victória Filho, Eng. Agr. Ronan Gualberto, Eng. Ftal. Ulysses Bottino Peres, Eng. Agr. Waleska Del Pietro Storani. Não houve votos contrários com abstenção dos Conselheiros Eng. Agr. André Luiz Paradela, Eng. Agric. Rafael Augustus de Oliveira e Eng. Agr. Vinicius Antonio Maciel Junior. -----

ORDEM 3: A-93/2021 -- (BRUNO HENRIQUE CARNEIRO) - DECIDIU: Conceder Vistas a Conselheira Andrea Cristiane Sanches. Coordenou a reunião a conselheira Eng. Agr. Andrea Cristiane Sanches. Votaram favoravelmente os conselheiros: Eng. Agr. Adriana Mascarette Labinas, Eng. Agr. Alvaro Augusto Alves, Eng. Agr. Amália Estela Monzambani, Eng. Agr. André Luiz Paradela, Eng. Agr. Andrea Cristiane Sanches, Eng. Agr. Arlei Arnaldo Madeira, Eng. Agr. Carlos Suguitani, Eng. Agr. Celia Correia Malvas, Eng. Agr. Celso Roberto Panzani, Eng. Ftal. Evandra Bussolo Barbin, Eng. Agr. Fabio Fernando de Araújo, Eng. Agr. Fernando Cesar Bertolani, Eng. Agr. Gisele Herbst Vazquez, Eng. Agr. Luiz Fabiano Palaretti, Eng. Agr. Marco Antonio Tecchio, Eng. Agr. Marcos Antonio de Carvalho Lima, Eng. Agr. Marília Gregolin Costa de Castro, Eng. Agr. Mário Eduardo Fumes, Eng. Agr. Muhamad Alahmar, Eng. Agr. Nivaldo José Cruz, Eng. Agr. Pedro Shiguero Katayama, Eng. Agric. Rafael Augustus de Oliveira, Eng. Agr. Reynaldo Campanatti Pereira, Eng. Agric. Ricardo Antonio Ferreira Rodrigues, Meteorol. Ricardo Hallak, Eng. Agr. Ricardo Victória Filho, Eng. Agr. Ronan Gualberto, Eng. Ftal. Ulysses Bottino Peres, Eng. Agr. Vinicius Antonio Maciel Junior, Eng. Agr. Waleska Del Pietro Storani. Não houve votos contrários ou abstenções. -----

ORDEM 6: C-350/2021 -- (CREA-SP) - DECIDIU: Indicar o Engenheiro Agrônomo Carlos Gomes dos Santos Cortes para o Diploma de Mérito de Engenharia e Agronomia Paulista; o Engenheiro Agrônomo Tomaz Caetano



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**SÚMULA DA 585ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA**

Cannavam Ripoli para o Livro de Mérito do CREA-SP e o Instituto Agrônomo de Campinas - IAC para a menção Honrosa do CREA-SP. Coordenou a reunião a conselheira Eng. Agr. Andrea Cristiane Sanches. Votaram favoravelmente os conselheiros: Eng. Agr. Adriana Mascarete Labinas, Eng. Agr. Alvaro Augusto Alves, Eng. Agr. Amália Estela Monzambani, Eng. Agr. André Luiz Paradela, Eng. Agr. Andrea Cristiane Sanches, Eng. Agr. Arlei Arnaldo Madeira, Eng. Agr. Celia Correia Malvas, Eng. Agr. Celso Roberto Panzani, Eng. Ftal. Evandra Bussolo Barbin, Eng. Agr. Fabio Fernando de Araújo, Eng. Agr. Fernando Cesar Bertolani, Eng. Agr. Gisele Herbst Vazquez, Eng. Agr. Luiz Fabiano Palaretti, Eng. Agr. Marco Antonio Tecchio, Eng. Agr. Marcos Antonio de Carvalho Lima, Eng. Agr. Marília Gregolin Costa de Castro, Eng. Agr. Mário Eduardo Fumes, Eng. Agr. Muhamad Alahmar, Eng. Agr. Nivaldo José Cruz, Eng. Agr. Pedro Shigueru Katayama, Eng. Agric. Rafael Augustus de Oliveira, Meteorol. Ricardo Hallak, Eng. Agr. Ricardo Victória Filho, Eng. Agr. Ronan Gualberto, Eng. Ftal. Ulysses Bottino Peres, Eng. Agr. Vinicius Antonio Maciel Junior, Eng. Agr. Waleska Del Pietro Storani. Com voto contrário do Eng. Agr. Carlos Suguitani e abstenção do Eng. Agr. Reynaldo Campanatti Pereira. -----

ORDEM 7: C-626/2020 -- (CREA-SP) - DECIDIU: I. Que Empresas de criações de bubalinos, bovinos para produção de leite e frangos para corte devem ser registradas no CREA, Leis nº5.194/66 e Resolução nº 1121/2019 do CONFEA; tendo como responsável técnico a (o) profissional Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Agrícola, devidamente registrado no CREA, Lei nº5.194/66, Decreto nº 23.196/33, Resolução 218/73 do CONFEA, Resolução 256/78, do CONFEA, Resolução nº 1121/2019 do CONFEA e Resolução nº 1/06 do MEC; e com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, Lei 6.496/77 ; e II. Que Produtores Rurais, criadores de bubalinos, bovinos para produção de leite e de frangos, pessoa física, mesmo registrado no CNPJ, permanecem na condição de Pessoa Física, conforme Artigo 971 da Lei Federal nº 10.406/2002 e Comunicado CAT nº 45/2008, sendo que a necessidade de registro, no CREA SP, será analisada, caso a caso, por esta Câmara Especializada de Agronomia. Coordenou a reunião a conselheira Eng. Agr. Andrea Cristiane Sanches. Votaram favoravelmente os conselheiros: Eng. Agr. Adriana Mascarete Labinas, Eng. Agr. Alvaro Augusto Alves, Eng. Agr. Amália Estela Monzambani, Eng. Agr. André Luiz Paradela, Eng. Agr. Arlei Arnaldo Madeira, Eng. Agr. Celia Correia Malvas, Eng. Agr. Fernando Cesar Bertolani, Eng. Agr. Gisele Herbst Vazquez, Eng. Agr. Marco Antonio Tecchio, Eng. Agr. Marília Gregolin Costa de Castro, Eng. Agr. Mário Eduardo Fumes, Eng. Agr. Muhamad Alahmar, Eng. Agr. Nivaldo José Cruz, Eng. Agr. Pedro Shigueru Katayama, Eng. Agric. Rafael Augustus de Oliveira, Eng. Agr. Reynaldo Campanatti Pereira, Eng. Agric. Ricardo Antonio Ferreira Rodrigues, Meteorol. Ricardo Hallak, Eng. Agr. Ricardo Victória Filho, Eng. Agr. Ronan Gualberto, Eng. Ftal. Ulysses Bottino Peres, Eng. Agr. Vinicius Antonio Maciel Junior, Eng. Agr. Waleska Del Pietro Storani. Com votos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**SÚMULA DA 585ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA**

contrários dos Conselheiros Eng. Agr. Andrea Cristiane Sanches, Eng. Agr. Carlos Suguitani, Eng. Agr. Marcelo Akira Suzuki e Eng. Agr. Luiz Fabiano Palaretti, com abstenção dos Conselheiros Eng. Agr. Celso Roberto Panzani Eng. Ftal. Evandra Bussolo Barbin, Eng. Agr. Fabio Fernando de Araújo e Eng. Agr. Marcos Antonio de Carvalho Lima. -----

ORDEM 8: C-684/2020 -- (JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA) - DECIDIU: de construir um laboratório de pesquisa. Este laboratório será multidisciplinar, e basicamente será um laboratório de química em sua concepção inicial. Assim, eu gostaria de perguntar se eu, como engenheiro ambiental com registro no CREA posso ser o responsável pelo laboratório. Obrigado Prof. José Augusto de Oliveira - UNESP - Campus de São João da Boa Vista.” Considerando o Resumo do Profissional. Considerando a Lei nº 5.194/66, que regulamenta o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências, em especial os artigos: 6º, 7º, 8º, 9º, 45 e 5. Considerando a Resolução nº 335/1989 do CONFEA, que dispõe sobre a Composição dos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, revoga a Resolução nº 318 e dá outras providências, em especial o artigo 8º. Considerando Resolução nº 447/2000, que dispõe sobre o registro profissional do engenheiro ambiental e discrimina suas atividades profissionais, em especial os artigos: 1º, 2º, 3º e 4º. Considerando que o processo foi destacado e discutido pela Câmara Especializada de Agronomia. **DECIDIU: Encaminhar o presente processo às Câmaras Especializadas de Engenharia Civil e Engenharia Química, para análises e resposta ao profissional interessado.** Coordenou a reunião a conselheira Eng. Agr. Andrea Cristiane Sanches. Votaram favoravelmente os conselheiros: Eng. Agr. Adriana Mascarete Labinas, Eng. Agr. Alvaro Augusto Alves, Eng. Agr. Amália Estela Monzambani, Eng. Agr. André Luiz Paradela, Eng. Agr. Andrea Cristiane Sanches, Eng. Agr. Arlei Arnaldo Madeira, Eng. Agr. Carlos Suguitani, Eng. Agr. Celia Correia Malvas, Eng. Agr. Celso Roberto Panzani, Eng. Ftal. Evandra Bussolo Barbin, Eng. Agr. Fabio Fernando de Araújo, Eng. Agr. Fernando Cesar Bertolani, Eng. Agr. Gisele Herbst Vazquez, Eng. Agr. Luiz Fabiano Palaretti, Eng. Agr. Marco Antonio Tecchio, Eng. Agr. Marcos Antonio de Carvalho Lima, Eng. Agr. Marília Gregolin Costa de Castro, Eng. Agr. Mário Eduardo Fumes, Eng. Agr. Muhamad Alahmar, Eng. Agr. Nivaldo José Cruz, Eng. Agr. Pedro Shigueru Katayama, Eng. Agric. Rafael Augustus de Oliveira, Eng. Agr. Reynaldo Campanatti Pereira, Eng. Agric. Ricardo Antonio Ferreira Rodrigues, Meteorol. Ricardo Hallak, Eng. Agr. Ricardo Victória Filho, Eng. Agr. Ronan Gualberto, Eng. Ftal. Ulysses Bottino Peres, Eng. Agr. Vinicius Antonio Maciel Junior, Eng. Agr. Waleska Del Pietro Storani. Não houve votos contrários ou abstenções. -----

ORDEM 12: C-1118/2016 -- (UNIVERSIDADE DO OESTE PAULISTA) - DECIDIU: Por conceder aos formados de 2011/2o semestre, 2012/2 o semestre, 2013,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 585ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA**

2014, 2015 e 2016 do Curso de Tecnologia em Agronegócio da Universidade do Oeste Paulista (UNOESTE) as atribuições dos artigos 3º e 4º da Resolução nº 313/86 do CONFEA, circunscritas aos respectivos limites de sua formação”, com o título profissional de “Tecnólogo(a) em Agronegócios” (código 312-29-00 da Tabela de Títulos Profissionais do CONFEA - Anexo da Resolução 473/02). Coordenou a reunião a conselheira Eng. Agr. Andrea Cristiane Sanches. Votaram favoravelmente os conselheiros: Eng. Agr. Adriana Mascarete Labinas, Eng. Agr. Alvaro Augusto Alves, Eng. Agr. Amália Estela Monzambani, Eng. Agr. André Luiz Paradela, Eng. Agr. Andrea Cristiane Sanches, Eng. Agr. Arlei Arnaldo Madeira, Eng. Agr. Carlos Suguitani, Eng. Agr. Celia Correia Malvas, Eng. Agr. Celso Roberto Panzani, Eng. Ftal. Evandra Bussolo Barbin, Eng. Agr. Fabio Fernando de Araújo, Eng. Agr. Fernando Cesar Bertolani, Eng. Agr. Gisele Herbst Vazquez, Eng. Agr. Luiz Fabiano Palaretti, Eng. Agr. Marcelo Akira Suzuki, Eng. Agr. Marco Antonio Tecchio, Eng. Agr. Marcos Antonio de Carvalho Lima, Eng. Agr. Marília Gregolin Costa de Castro, Eng. Agr. Mário Eduardo Fumes, Eng. Agr. Muhamad Alahmar, Eng. Agr. Nivaldo José Cruz, Eng. Agr. Pedro Shiguero Katayama, Eng. Agric. Rafael Augustus de Oliveira, Eng. Agr. Reynaldo Campanatti Pereira, Eng. Agric. Ricardo Antonio Ferreira Rodrigues, Meteorol. Ricardo Hallak, Eng. Agr. Ricardo Victória Filho, Eng. Agr. Ronan Gualberto, Eng. Ftal. Ulysses Bottino Peres, Eng. Agr. Vinicius Antonio Maciel Junior, Eng. Agr. Waleska Del Pietro Storani. -----

ORDEM 27: SF-4430/2020 -- (AGROMIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIM. LTDA) - DECIDIU: Pela apuração de suposta Falta Ética Disciplinar do profissional Engenheiro Agrônomo Paulo Tosi, RG 21 881 226-7, CPF 150 662 508-83, registro CREASP nº 5060906404, responsável técnico pela empresa AGROMIX INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, em função da denúncia apresentada em 26 de agosto de 2019 pelo Serviço de Fiscalização de Insumos Pecuários – SEFIP, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ao referir o Artigo 25, Parágrafo único, do Regulamento que dispõe sobre a inspeção e fiscalização dos produtos destinados à alimentação animal, aprovado pelo Decreto Federal nº 6.296, de 11 de dezembro de 2007, a saber: “Art. 25. O responsável técnico responderá solidariamente por qualquer infração cometida ao estabelecimento e seus produtos. Parágrafo único: As infrações de que trata o caput, apuradas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, deverão ser comunicadas de ofício ao conselho profissional competente, após a conclusão do devido processo administrativo”, assim havendo indícios de possível infringência ao Artigo 8º, Inciso IV do Código de Ética – Resolução nº 1.002, de 26/11/2002,: “Da eficácia profissional - A profissão realiza-se pelo cumprimento responsável e competente dos compromissos profissionais, munindo-se de técnicas adequadas, assegurando os resultados propostos e a qualidade satisfatória nos serviços e produtos e observando a segurança



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**SÚMULA DA 585ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA**

nos seus procedimentos". Coordenou a reunião a conselheira Eng. Agr. Andrea Cristiane Sanches. Votaram favoravelmente os conselheiros: Eng. Agr. Adriana Mascarette Labinas, Eng. Agr. Alvaro Augusto Alves, Eng. Agr. Amália Estela Monzambani, Eng. Agr. André Luiz Paradela, Eng. Agr. Andrea Cristiane Sanches, Eng. Agr. Arlei Arnaldo Madeira, Eng. Agr. Carlos Suguitani, Eng. Agr. Celia Correia Malvas, Eng. Agr. Celso Roberto Panzani, Eng. Ftal. Evandra Bussolo Barbin, Eng. Agr. Fabio Fernando de Araújo, Eng. Agr. Fernando Cesar Bertolani, Eng. Agr. Gisele Herbst Vazquez, Eng. Agr. Marcelo Akira Suzuki, Eng. Agr. Marco Antonio Tecchio, Eng. Agr. Marcos Antonio de Carvalho Lima, Eng. Agr. Mário Eduardo Fumes, Eng. Agr. Muhamad Alahmar, Eng. Agr. Nivaldo José Cruz, Eng. Agr. Pedro Shigueru Katayama, Eng. Agric. Rafael Augustus de Oliveira, Eng. Agr. Reynaldo Campanatti Pereira, Eng. Agric. Ricardo Antonio Ferreira Rodrigues, Meteorol. Ricardo Hallak, Eng. Agr. Ricardo Victória Filho, Eng. Agr. Ronan Gualberto, Eng. Ftal. Ulysses Bottino Peres, Eng. Agr. Vinicius Antonio Maciel Junior, Eng. Agr. Waleska Del Pietro Storani. Não houve votos contrários, com abstenção dos Conselheiros Eng. Agr. Luiz Fabiano Palaretti e Eng. Agr. Marília Gregolin Costa de Castro. -----

ORDEM 30: SF-4083/2020 -- (BANANA DRONE PULVERIZAÇÃO LTDA) - DECIDIU: Pela manutenção do auto de infração nº 1410/2019, lavrado em face da Banana Drone Pulverização LTDA, por infração ao artigo 59 da Lei 5.194/66. Coordenou a reunião a conselheira Eng. Agr. Andrea Cristiane Sanches. Votaram favoravelmente os conselheiros: Eng. Agr. Adriana Mascarette Labinas, Eng. Agr. Alvaro Augusto Alves, Eng. Agr. Amália Estela Monzambani, Eng. Agr. André Luiz Paradela, Eng. Agr. Andrea Cristiane Sanches, Eng. Agr. Arlei Arnaldo Madeira, Eng. Agr. Carlos Suguitani, Eng. Agr. Celia Correia Malvas, Eng. Agr. Celso Roberto Panzani, Eng. Ftal. Evandra Bussolo Barbin, Eng. Agr. Fabio Fernando de Araújo, Eng. Agr. Fernando Cesar Bertolani, Eng. Agr. Gisele Herbst Vazquez, Eng. Agr. Luiz Fabiano Palaretti, Eng. Agr. Marcelo Akira Suzuki, Eng. Agr. Marco Antonio Tecchio, Eng. Agr. Marcos Antonio de Carvalho Lima, Eng. Agr. Marília Gregolin Costa de Castro, Eng. Agr. Muhamad Alahmar, Eng. Agr. Nivaldo José Cruz, Eng. Agr. Pedro Shigueru Katayama, Eng. Agric. Rafael Augustus de Oliveira, Eng. Agr. Reynaldo Campanatti Pereira, Eng. Agric. Ricardo Antonio Ferreira Rodrigues, Meteorol. Ricardo Hallak, Eng. Agr. Ricardo Victória Filho, Eng. Agr. Ronan Gualberto, Eng. Ftal. Ulysses Bottino Peres, Eng. Agr. Vinicius Antonio Maciel Junior, Eng. Agr. Waleska Del Pietro Storani. Com voto contrário do Conselheiro Eng. Agr. Mário Eduardo Fumes, sem abstenções. -----

ORDEM 33: SF-1134/2019 -- (IDEIA - MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS) - DECIDIU: Pelo cancelamento do Auto de Infração Nº 508145/2019, lavrado em 12/08/2019, em nome da empresa IDEIA - MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. Coordenou a reunião a conselheira Eng. Agr. Andrea Cristiane Sanches. Votaram favoravelmente os conselheiros: Eng. Agr. Adriana Mascarette Labinas, Eng. Agr. Alvaro Augusto Alves, Eng. Agr. Amália



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**SÚMULA DA 585ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA**

Estela Monzambani, Eng. Agr. André Luiz Paradela, Eng. Agr. Andrea Cristiane Sanches, Eng. Agr. Arlei Arnaldo Madeira, Eng. Agr. Carlos Suguitani, Eng. Agr. Celia Correia Malvas, Eng. Agr. Celso Roberto Panzani, Eng. Ftal. Evandra Bussolo Barbin, Eng. Agr. Fabio Fernando de Araújo, Eng. Agr. Fernando Cesar Bertolani, Eng. Agr. Gisele Herbst Vazquez, Eng. Agr. Marco Antonio Tecchio, Eng. Agr. Marcos Antonio de Carvalho Lima, Eng. Agr. Marília Gregolin Costa de Castro, Eng. Agr. Mário Eduardo Fumes, Eng. Agr. Muhamad Alahmar, Eng. Agr. Nivaldo José Cruz, Eng. Agr. Pedro Shigueru Katayama, Eng. Agric. Rafael Augustus de Oliveira, Eng. Agr. Reynaldo Campanatti Pereira, Eng. Agric. Ricardo Antonio Ferreira Rodrigues, Meteorol. Ricardo Hallak, Eng. Agr. Ricardo Victória Filho, Eng. Agr. Ronan Gualberto, Eng. Ftal. Ulysses Bottino Peres, Eng. Agr. Vinicius Antonio Maciel Junior, Eng. Agr. Waleska Del Pietro Storani. Não houve votos contrários, com abstenção do Conselheiro Eng. Agr. Luiz Fabiano Palaretti. --

ORDEM 35: SF-944/2019 -- (PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO) - DECIDIU: Pela manutenção do Auto de infração nº 1220/2020 lavrado em face da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo – SP, por descumprimento do Salário Mínimo Profissional, infração ao artigo 82 da Lei 5.194/66. Coordenou a reunião a conselheira Eng. Agr. Andrea Cristiane Sanches. Votaram favoravelmente os conselheiros: Eng. Agr. Adriana Mascarete Labinas, Eng. Agr. Alvaro Augusto Alves, Eng. Agr. Amália Estela Monzambani, Eng. Agr. André Luiz Paradela, Eng. Agr. Andrea Cristiane Sanches, Eng. Agr. Arlei Arnaldo Madeira, Eng. Agr. Carlos Suguitani, Eng. Agr. Celia Correia Malvas, Eng. Agr. Celso Roberto Panzani, Eng. Ftal. Evandra Bussolo Barbin, Eng. Agr. Fernando Cesar Bertolani, Eng. Agr. Gisele Herbst Vazquez, Eng. Agr. Luiz Fabiano Palaretti, Eng. Agr. Marcelo Akira Suzuki, Eng. Agr. Marcos Antonio de Carvalho Lima, Eng. Agr. Marília Gregolin Costa de Castro, Eng. Agr. Mário Eduardo Fumes, Eng. Agr. Muhamad Alahmar, Eng. Agr. Nivaldo José Cruz, Eng. Eng. Agric. Rafael Augustus de Oliveira, Eng. Agr. Reynaldo Campanatti Pereira, Eng. Agric. Ricardo Antonio Ferreira Rodrigues, Meteorol. Ricardo Hallak, Eng. Agr. Ricardo Victória Filho, Eng. Agr. Ronan Gualberto, Eng. Agr. Vinicius Antonio Maciel Junior, Eng. Agr. Waleska Del Pietro Storani. Com votos contrários dos Conselheiros Eng. Agr. Marco Antonio Tecchio, Agr. Pedro Shigueru Katayama e Eng. Ftal. Ulysses Bottino Peres, e abstenção do Conselheiro Eng. Agr. Fabio Fernando de Araújo. -----

Processos Aprovados em bloco -----

ORDEM 4: A-626/2020 -- (DIONI DOS SANTOS SATIN) - DECIDIU: Por indeferir o pedido de cancelamento da ART nº 28027230190102772, uma vez que não atende o artigo 21 da Resolução 1025/09, do Confea. -----

ORDEM 5: C-240/2021 -- (ADRIANA MAURANO) - DECIDIU: 1) em face da legislação vigente, em especial dos artigos 34 e 46 da Lei 5.194/66 que discrimina as atribuições dos Conselhos Regionais e das Câmaras Especializadas, que não compete ao CREA SP a análise do parecer técnico para verificar se atende aos padrões e normas de elaboração de pareceres técnico de engenharia e 2) que o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**SÚMULA DA 585ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA**

Engenheiro Agrônomo Alisson Ferreira de Castro possui atribuições para elaboração de parecer técnico para os assuntos constantes da ART 28027230200997814. -----

ORDEM 9: C-668/2017 -- (FACULDADES INTEGRADAS STELLA MARIS DE ANDRADINA) - DECIDIU: Por conceder aos formados nos anos letivos de 2020 e 2021 do curso de Agronomia das Faculdades Integradas Stella Maris de Andradina as atribuições previstas no Decreto 23.196, de 12 de outubro de 1933, bem como as previstas no art. 7º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, para o desempenho das competências relacionadas no art. 5º da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA, com o título profissional de ENGENHEIRO(A) AGRÔNOMO (código 311 – 02 – 00) da Tabela de Títulos do CONFEA - Anexo da Resolução 473/02). -----

ORDEM 10: C-833/2017 -- (FUNDAÇÃO DEUCACIONAL DE PENÁPOLIS - FUNEPE) - DECIDIU: Por conceder aos formados nos anos letivos de 2020 e 2021 do curso do curso de Engenharia Agrônômica da Fundação Educacional de Penápolis as atribuições previstas no Decreto 23.196, de 12 de outubro de 1933, bem como as previstas no art. 7º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, para o desempenho das competências relacionadas no art. 5º da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA, com o título profissional de ENGENHEIRO(A) AGRÔNOMO (código 311 – 02 – 00) da Tabela de Títulos do CONFEA - Anexo da Resolução 473/02). -----

ORDEM 11: C-203/2019 -- (FUNDAÇÃO DE ENS. SUPERIOR DE BRAGANÇA PAULISTA - FESB) - DECIDIU: por: 1) indeferir o pedido de cadastramento do curso de Engenharia Agrônômica da Fundação de Ensino Superior de Bragança Paulista – FESB; 2) restituir o processo à origem para oficiarem a Instituição de Ensino a apresentar os formulários A e B, exigidos na Resolução Nº 1.073/16 do CONFEA, bem como a relação dos concluintes de 2020, caso houver, e retorne a CEA para nova análise. -----

ORDEM 13: C-535/2017 -- (UNIVERSIDADE DE SOROCABA - UNISO) - DECIDIU: 1) Por conceder aos formados no ano letivo de 2021/1º semestre do curso de Engenharia Agrônômica da Universidade de Sorocaba - UNISO as atribuições previstas no Decreto 23.196, de 12 de outubro de 1933, bem como as previstas no art. 7º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, para o desempenho das competências relacionadas no art. 5º da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA, com o título profissional de ENGENHEIRO(A) AGRÔNOMO (código 311 – 02 – 00) da Tabela de Títulos do CONFEA - Anexo da Resolução 473/02). 2) Notificar a Universidade de Sorocaba – UNISO para apresentar a matriz curricular dos formados de 2021/1º semestre e 2021/2º semestre, e informar as alterações realizadas, para permitir a análise das alterações da nova matriz curricular - formandos 2021/2º semestre. -----

ORDEM 14: F-1840/2021 -- (BADDINI ENGENHARIA EIRELLI) - DECIDIU: 1) Por restituir o processo à UGI de Itapeva para notificar a empresa para que o Responsável Técnico adeque os horários de trabalho em cada empresa de sua



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 585ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA**

responsabilidade, de forma a não haver sobreposição de horários, sugerindo a jornada semanal de 8h em cada empresa e 2) Em resolvendo a sobreposição de horário, a Câmara Especializada de Agronomia defere o registro da empresa Baddini Engenharia EIRELI, bem como a anotação do responsável técnico indicado Eng. Agr. José Paulo Baddini Oliveira Andrade. -----

ORDEM 15: F-1705/2005 P1 -- (J.F. INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA - ME) - DECIDIU: 1) Por deferir o cancelamento do registro da empresa J.F. Insumos Agrícolas LTDA-ME, uma vez que está devidamente registrada, e com responsável técnico, perante o CFTA - Conselho Regional dos Técnicos Agrícolas. 2) Informar a empresa que caso venha a exercer atividades de competência da fiscalização deste CREA SP, deverá indicar profissional habilitado como responsável técnico.

ORDEM 16: F-1609/2021 -- (MARANI & WOLFF ALIMENTOS LTDA) - DECIDIU: Por deferir o registro da empresa Marani & Wolff Alimentos LTDA com a anotação do profissional Eng. Agr. Paulo Cesar Wolff, sócio, como seu responsável técnico.

ORDEM 17: F-2316/2013 V2 -- (FORT AGRO INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA - ME) - DECIDIU: 1) Por deferir o cancelamento do registro da empresa Fort Agro Insumos Agrícolas LTDA-ME, uma vez que está devidamente registrada, e com responsável técnico, perante o CFTA - Conselho Regional dos Técnicos Agrícolas. 2) Informar a empresa que caso venha a exercer atividades de competência da fiscalização deste CREA SP, deverá indicar profissional habilitado como responsável técnico. -----

ORDEM 18: F-3997/2017 -- (SQM VITAS BRASIL AGROINDÚSTRIA, IMPORT., EXPORT. LTDA) - DECIDIU: Pela manutenção do registro da Empresa "SQM Vitas Brasil Agroindústria, Importação e Exportação Ltda" neste Conselho, uma vez que ela desempenha funções afetas à Câmara Especializada de Agronomia. -----

ORDEM 19: F-789/2009 V2 -- (VI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA) - DECIDIU: Por indeferir o pedido de cancelamento de registro da empresa VI Serviços Administrativos LTDA, uma vez que a empresa exerce atividade técnica especializada: Paisagismo, necessitando de registro neste Conselho e indicação de profissional habilitado como Responsável Técnico. -----

ORDEM 20: PR-114/2021 -- (BRENO PARISI) - DECIDIU: 1) Por indeferir o pedido de interrupção de registro do Engenheiro Agrônomo Breno Parisi, uma vez que ele realiza atividade técnica privativa de profissionais registrados no CREA SP, conforme comprova o registro da ART 28027230210345418, em 11/03/2021 e 2) Para que a UGI de Araraquara atualize a Responsabilidade técnica do profissional Engenheiro Agrônomo Breno Parisi, porque a ART de cargo e função, relativa a responsabilidade técnica, foi baixada a pedido do profissional.

ORDEM 21: PR-313/2021 -- (LEANDRO BORGES RISSATTI) - DECIDIU: Por indeferir o pedido de interrupção de registro do Engenheiro Agrônomo Leandro Borges Rissatti. -----

ORDEM 22: PR-319/2021 -- (GUILHERME HENRIQUE BOLDRINA CAFFARENA) - DECIDIU: Por deferir o pedido de interrupção de registro do Engenheiro Agrônomo Engenheiro Agrônomo Guilherme Henrique Boldrina Caffaren, uma



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 585ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA**

vez que não exerce atividade técnica no cargo de Comprador de matéria prima TR. -----

ORDEM 23: PR-251/2020 -- (TATHIANE COSTA CAMARGO) - DECIDIU: 1) Pela anotação na carteira do Eng. Ftal. Tathiane Costa Camargo, o Curso de Especialização Geoprocessamento e Georreferenciamento realizado na Universidade Cândido Mendes – Rio de Janeiro, e emissão de certidão de inteiro teor com as respectivas atribuições: do art. 6º da Resolução 218/73, do Confea restrita as atividades de supervisão (item 1), estudo e planejamento (item 2) e condução de trabalho técnico (item 14), desta resolução, referentes a levantamentos topográficos, de forma a possibilitá-la a assumir a responsabilidade técnica dos serviços de determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, para efeito do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais – CNIR. 2) Pelo encaminhamento do processo ao Plenário do CREA SP. ---

ORDEM 24: SF-2616/2020 -- (ALVORADA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA) - DECIDIU: - Pelo cancelamento do Auto de Infração nº 571/2020 – OS 24145/2020 (Artigo 6.º, alínea “e” da Lei 5.194 de 1966). - Solicitar que a interessada solicite baixa de seu Registro no CREA-SP ou que apresente comprovante que foi solicitado em 2012, o que consta na sua defesa.

ORDEM 25: SF-141/2021 -- (PAULO CESAR JUNIOR BERHALDO - ME) - DECIDIU: Pela manutenção do Auto de Infração nº 132/2021 lavrado, constando data de lavratura 10/03/2021, em nome da empresa Paulo Cesar Junior Beraldo – ME. ----

ORDEM 26: SF-299/2019 e V2 -- (ANDRESSA SP. DOS S. OLIVEIRA E VILSINEI APOLINÁRIO MIRANDA) - DECIDIU: Em face da desistência da denúncia oficial do feito, voto pelo encerramento e arquivamento do referido processo. -----

ORDEM 28: SF-265/2018 -- (ALVARO FREITAS TULHA) - DECIDIU: Pelo arquivamento do processo, visto que o Eng. Agrônomo Álvaro Freitas Tulha anexou a este processo o material solicitado (cópia da planta, memorial e CD) e, se prontificou a entregar ao Sr. André Rosa cópia deste material no escritório.

ORDEM 29: SF-392/2020 -- (PALADINI ENGENHARIA S/C LTDA) - DECIDIU: Pela manutenção do Auto de Infração nº 350/2020 aplicado à empresa Paladini Engenharia S/C Ltda por infração ao artigo 1º da lei 6496/77, tendo a multa reduzida ao valor mínimo estabelecido em legislação específica, dada a regularização da falta cometida. -----

ORDEM 31: SF-69/2021 -- (CHA AGRONEGÓCIOS E EMPREENDIMIENTOS) - DECIDIU: Pela notificação da empresa Cha Agronegócios e Empreendimentos LTDA para apresentar as notas fiscais dos últimos 06 meses, para comprovar quais atividades ela desenvolve, de forma a permitir a Câmara Especializada de Agronomia verificar se tais atividades são privativas de profissionais fiscalizados pelo sistema CONFEA/CREAs. -----

ORDEM 32: SF-553/2021 -- (ERIK DOS SANTOS DEDETIZADORA) - DECIDIU: Pelo cancelamento do Auto de Infração nº 403/2021 lavrado, em face da empresa Erik dos Santos Dedetizadora, por infração ao artigo 59 da Lei 5.194/66, uma vez que



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 585ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA**

a empresa está devidamente registrada, com responsável Técnico, no Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo. -----

ORDEM 34: SF-1257/2021 -- (ALISSON FERREIRA DE CASTRO) - DECIDIU: Pelo arquivamento do processo, uma vez que não foi identificada prática de falta ética cometida pelo profissional Engenheiro Agrônomo Alisson Ferreira de Castro. -----

ORDEM 36: SF-4001/2020 -- (SERGIO O. ROVERE MIDIA DIRETA) - DECIDIU: Pela manutenção do Auto de Infração No 1365/2020 lavrado, em 24/11/20, em face da empresa Sergio O. Rovere Midia Direta, por infração à alínea “a” do artigo 6º da Lei 5.194/66, que sem possuir registro no CREA-SP, se responsabilizou por atividades de Pulverizações de defensivos agrícolas com drones em culturas agrícolas, conforme apuração de atividades em mídias sociais, e sem possuir como Objeto Social a área tecnológica, mesmo explorando atividades técnicas; com redução da multa ao seu valor mínimo nos termos da tabela do CONFEA.

Coordenou a reunião a conselheira Eng. Agr. Andrea Cristiane Sanches. Votaram favoravelmente os conselheiros: Eng. Agr. Adriana Mascarette Labinas, Eng. Agr. Alvaro Augusto Alves, Eng. Agr. Amália Estela Monzambani, Eng. Agr. André Luiz Paradela, Eng. Agr. Andrea Cristiane Sanches, Eng. Agr. Arlei Arnaldo Madeira, Eng. Agr. Carlos Suguitani, Eng. Agr. Celia Correia Malvas, Eng. Agr. Celso Roberto Panzani, Eng. Ftal. Evandra Bussolo Barbin, Eng. Agr. Fabio Fernando de Araújo, Eng. Agr. Fernando Cesar Bertolani, Eng. Agr. Gisele Herbst Vazquez, Eng. Agr. Luiz Fabiano Palaretti, Eng. Agr. Marco Antonio Tecchio, Eng. Agr. Marcos Antonio de Carvalho Lima, Eng. Agr. Marília Gregolin Costa de Castro, Eng. Agr. Mário Eduardo Fumes, Eng. Agr. Muhamad Alahmar, Eng. Agr. Nivaldo José Cruz, Eng. Agr. Pedro Shigueru Katayama, Eng. Agric. Rafael Augustus de Oliveira, Eng. Agr. Reynaldo Campanatti Pereira, Eng. Agric. Ricardo Antonio Ferreira Rodrigues, Meteorol. Ricardo Hallak, Eng. Agr. Ricardo Victória Filho, Eng. Agr. Ronan Gualberto, Eng. Ftal. Ulysses Bottino Peres, Eng. Agr. Vinicius Antonio Maciel Junior, Eng. Agr. Waleska Del Pietro Storani. Não houve votos contrários ou abstenções. -----

ITEM VI – Apresentação de processos extra pauta: -----
C-335/2021 C2 - CDHU COMPANHIA DE DESENV. HAB. E URBANA DO EST. DE SP. DECIDIU: Por informar a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU que face a amplitude e complexidade dos conhecimentos técnicos necessários para a realização do “serviço de execução de obras de engenharia para realização de loteamento”, os profissionais capacitados para Responderem Tecnicamente pelo objeto da licitação, na forma de coparticipação ou corresponsabilidade, no âmbito da Câmara Especializada de Agronomia - CEA, conforme as atribuições profissionais adquiridas pela conclusão de curso superior, são os Engenheiros Agrônomos, Engenheiros Florestais e Tecnólogos no âmbito desta Câmara Especializada. Coordenou a reunião a conselheira Eng. Agr. Andrea Cristiane Sanches. Votaram favoravelmente os conselheiros: Eng. Agr. Adriana Mascarette Labinas, Eng. Agr. Alvaro Augusto Alves, Eng. Agr. Amália Estela Monzambani, Eng. Agr. André Luiz Paradela, Eng. Agr. Andrea Cristiane Sanches, Eng. Agr. Arlei Arnaldo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**SÚMULA DA 585ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA**

Madeira, Eng. Agr. Carlos Suguitani, Eng. Agr. Celia Correia Malvas, Eng. Agr. Celso Roberto Panzani, Eng. Ftal. Evandra Bussolo Barbin, Eng. Agr. Fabio Fernando de Araújo, Eng. Agr. Fernando Cesar Bertolani, Eng. Agr. Gisele Herbst Vazquez, Eng. Agr. Marcelo Akira Suzuki, Eng. Agr. Marco Antonio Tecchio, Eng. Agr. Marcos Antonio de Carvalho Lima, Eng. Agr. Marília Gregolin Costa de Castro, Eng. Agr. Mário Eduardo Fumes, Eng. Agr. Muhamad Alahmar, Eng. Agr. Nivaldo José Cruz, Eng. Agr. Pedro Shigueru Katayama, Eng. Agric. Rafael Augustus de Oliveira, Eng. Agr. Reynaldo Campanatti Pereira, Eng. Agric. Ricardo Antonio Ferreira Rodrigues, Meteorol. Ricardo Hallak, Eng. Agr. Ricardo Victória Filho, Eng. Agr. Ronan Gualberto, Eng. Ftal. Ulysses Bottino Peres, Eng. Agr. Vinicius Antonio Maciel Junior, Eng. Agr. Waleska Del Pietro Storani. Não houve votos contrários, com abstenção do Conselheiro Eng. Agr. Luiz Fabiano Palaretti. -----

C-141/2018 - CURSO DE LEGISLAÇÃO PROFISSIONAL - CEA - DECIDIU: 1) Pela suspensão da realização Curso de Legislação Profissional do CEA, no período de agosto a dezembro de 2021, em função da Pandemia do Novo Corona Virus – Covid – 19; 2) Pela suspensão da obrigatoriedade do Curso de Legislação Profissional do CEA, no período do mês de agosto a dezembro de 2021, em função da Pandemia do Novo Corona Virus – Covid – 19 e 3) Devendo o registro dos profissionais ser realizado mediante a assinatura de Termo de Compromisso de realização posterior do referido curso. Coordenou a reunião a conselheira Eng. Agr. Andrea Cristiane Sanches. Votaram favoravelmente os conselheiros: Eng. Agr. Adriana Mascarette Labinas, Eng. Agr. Alvaro Augusto Alves, Eng. Agr. Amália Estela Monzambani, Eng. Agr. André Luiz Paradela, Eng. Agr. Andrea Cristiane Sanches, Eng. Agr. Arlei Arnaldo Madeira, Eng. Agr. Carlos Suguitani, Eng. Agr. Celia Correia Malvas, Eng. Agr. Celso Roberto Panzani, Eng. Ftal. Evandra Bussolo Barbin, Eng. Agr. Fabio Fernando de Araújo, Eng. Agr. Fernando Cesar Bertolani, Eng. Agr. Gisele Herbst Vazquez, Eng. Agr. Luiz Fabiano Palaretti, Eng. Agr. Marcelo Akira Suzuki, Eng. Agr. Marco Antonio Tecchio, Eng. Agr. Marcos Antonio de Carvalho Lima, Eng. Agr. Marília Gregolin Costa de Castro, Eng. Agr. Mário Eduardo Fumes, Eng. Agr. Muhamad Alahmar, Eng. Agr. Nivaldo José Cruz, Eng. Agr. Pedro Shigueru Katayama, Eng. Agric. Rafael Augustus de Oliveira, Eng. Agr. Reynaldo Campanatti Pereira, Meteorol. Ricardo Hallak, Eng. Agr. Ricardo Victória Filho, Eng. Agr. Ronan Gualberto, Eng. Ftal. Ulysses Bottino Peres, Eng. Agr. Vinicius Antonio Maciel Junior, Eng. Agr. Waleska Del Pietro Storani. Não houve votos contrários, com abstenção do Conselheiro Eng. Agric. Ricardo Antonio Ferreira Rodrigues. -----

ITEM VII – Comunicados: -----

Coordenadora Andrea Sanches – A coordenadora informou que a Conselheira Adriana Labinas fará uma explanação na próxima reunião da CEA sobre os assuntos tratados na reunião da CCEAGRO e que o Conselheiro Marcelo Suzuki precisou se ausentar da reunião mais cedo. -----

Conselheiro Arlei – O Conselheiro mencionou que o tema salário mínimo profissional é bastante polêmico, e sobre a tramitação da Medida Provisória 1.040/2021 que em uma de suas emendas prevê a revogação da Lei 4.950-A/66 que trata do Salário



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**SÚMULA DA 585ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA**

Mínimo Profissional. E sugeriu uma reflexão no sentido de saber a opinião das demais Câmaras Especializadas sobre esta questão. -----

Conselheiro Ricardo Hallak – O Conselheiro mencionou sobre a necessidade de que o GTT Fiscalização solicite à SUPFIS relatório das ações da fiscalização no ano passado, para que o GTT tenha subsídio para propor novas ações para a Fiscalização do CREA no ano de 2021. -----

O conselheiro foi orientado fazer a solicitação por meio de Memorando à CEA para que se possa dar andamento ao pedido do GTT. -----

Conselheiro Nivaldo José Cruz - O Conselheiro colocou a necessidade de a classe ficar atenta sobre a questão do salário mínimo profissional, pois tramita no Senado medida provisória nº 1.040, que acaba com o salário mínimo profissional, mencionou também que a Federação Nacional dos Engenheiros e os Sindicatos Estaduais estão fazendo uma pressão muito forte junto aos senadores, o que já fez com que 13 senadores entrassem com emendas supressivas para cancelar este item. -----

ENCERRAMENTO. A Coordenadora Eng. Agr. Andrea Cristiane Sanches agradeceu a todos pela presença e, não havendo nada mais a ser tratado, deu por encerrada a sessão às 11h19min.-----

Eng. Agr. Andrea Cristiane Sanches
Creasp 5060488711

Coordenador da Câmara Especializada de Agronomia

Assinatura dos Conselheiros Presentes

ADRIANA MASCARETTE LABINAS			
ALVARO AUGUSTO ALVES		EVANDRO SCANHOLATO MONDINI	
AMÁLIA ESTELA MOZAMBANI		ALEXANDRE DE SENE PINTO	
ANDRÉ LUIS PARADELA			
ANDREA CRISTIANE SANCHES		RICARDO HENRIQUE DEL GROSSI	
ARLEI ARNALDO MADEIRA			
CARLOS SUGUITANI		CLELIA MARIA MMARDEGAN	
CELIA CORREIA MALVAS		ROGÉRIO TEIXEIRA DUARTE	
CELSO ROBERTO PANZANI		DIOGENES KASSAOKA	
EVANDRA BUSSOLO BARBIN		HELENA LIVA RIBEIRO BRAGA	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

SÚMULA DA 585ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

FÁBIO FERNANDO DE ARAÚJO		CECI CASTILHO CUSTÓDIO	
FERNANDO CESAR BERTOLANI		CRISTIANA DE GASPARI PEZZOPANE	
GISELE HERBST VAZQUEZ		GUILHERME LUIZ GUIMARAES	
KARLA BORELLI ROCHA		ROGERIO ZANARDE BARBOSA	
LUIZ FABIANO PALARETTI		ROGÉRIO TEIXEIRA DE FARIA	
MARCELO AKIRA SUZUKI			
MARCO ANTONIO TECCHIO			
MARCOS ANTONIO DE CARVALHO LIMA		FERNANDO OLIVEIRA E SILVA	
MARILIA GREGOLIN COSTA DE CASTRO			
MARIO EDUARDO FUMES		DANIEL ANTÔNIO SALATI MARCONDES	
PEDRO SHIGUERU KATAYAMA		ALDO LEOPOLDO ROSSETO FILHO	
RAFAEL AUGUSTUS DE OLIVEIRA		DANIEL ALBIERO	
REYNALDO CAMPANATTI PEREIRA			
RICARDO ANTONIO FERRREIRA RODRIGUES		ELCIO HIROYOSHI YANO	
RICARDO HALLAK		RITA YURI YNQUE	
RICARDO VICTORIA FILHO		RONALDO ARRUDA DE SOUZA LIMA	
RONAN GUALBERTO		LUCAS APARECIDO GAION	
ULYSSES BOTTINO PERES			
VINICIUS ANTÔNIO MACIEL JUNIOR		MARGARETI APARECIDA	
WALESKA DEL PIETRO STORANI		DENIS STORANI	